**Decreto nº 165, de 18 de dezembro de 2019.**

**Suplementa recurso por Superávit Financeiro e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 274,91 (Duzentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidade Orçamentária:  | 2006 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos  |  |
| Função:  | 15 – Urbanismo |  |
| Subfunção:  | 451 – Infra Estrutura Urbana |  |
| Programa:  | 17 – URBANISMO |  |
| Ação:  | 1.5 – Pavimentação de Ruas e Passeio  |  |
| Despesa 345:  | 4.4.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 3064 – Superávit Financeiro Transferência de Convênios Estado/Outros - 0.3.64 | R$ 274,91 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande, SC, 18 de dezembro de 2019.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 18 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças